



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

*Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2012.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem partes integrantes desta Lei, em R\$ 149.609.300,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e nove mil e trezentos reais) e se desdobra em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

I - R\$ 149.609.300,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e nove mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributária	32.737.000,00	0,00	32.737.000,00
receita de contribuições	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
receita patrimonial	2.123.000,00	0,00	2.123.000,00
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
transferências correntes	98.644.300,00	0,00	98.644.300,00
outras receitas correntes	9.422.700,00	0,00	9.422.700,00
fundeb	-12.440.000,00	0,00	-12.440.000,00
Subtotal	132.500.000,00	0,00	132.500.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
transferências de capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Subtotal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>134.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>134.500.000,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita de contribuições	2.870.150,00	0,00	2.870.150,00
receita patrimonial	3.864.000,00	0,00	3.864.000,00
outras receitas correntes	9.250,00	0,00	9.250,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	8.365.900,00	0,00	8.365.900,00
Subtotal	15.109.300,00	0,00	15.109.300,00
<b>Total INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ</b>	<b>15.109.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.109.300,00</b>
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita tributária	32.737.000,00	0,00	32.737.000,00
receita de contribuições	4.870.150,00	0,00	4.870.150,00
receita patrimonial	5.987.000,00	0,00	5.987.000,00
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
transferências correntes	98.644.300,00	0,00	98.644.300,00
outras receitas correntes	9.431.950,00	0,00	9.431.950,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	8.365.900,00	0,00	8.365.900,00
fundeb	-12.440.000,00	0,00	-12.440.000,00
Subtotal	147.609.300,00	0,00	147.609.300,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
transferências de capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Subtotal	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>149.609.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>149.609.300,00</b>

**SEÇÃO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem partes integrantes desta Lei, em R\$ 149.609.300,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e nove mil e trezentos reais), na seguinte conformidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

I - R\$ 104.200.300,00 (cento e quatro milhões, duzentos mil e trezentos reais) do orçamento Fiscal;

II - R\$ 45.409.000,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - por CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	83.656.500,00	36.427.000,00	120.083.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.388.500,00	528.000,00	12.916.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.165.400,00	0,00	1.165.400,00
Total da Administracao Direta	97.210.400,00	36.955.000,00	134.165.400,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.351.700,00	8.351.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.300,00	102.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.989.900,00	0,00	6.989.900,00
Total da Administracao Indireta	6.989.900,00	8.454.000,00	15.443.900,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	83.656.500,00	44.778.700,00	128.435.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.388.500,00	630.300,00	13.018.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.155.300,00	0,00	8.155.300,00
Total da Administracao Direta e Indireta	104.200.300,00	45.409.000,00	149.609.300,00

II - por ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.292.400,00	282.000,00	2.574.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDIC	2.263.700,00	0,00	2.263.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	10.040.000,00	0,00	10.040.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.937.900,00	0,00	2.937.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	19.045.200,00	0,00	19.045.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	429.000,00	3.316.700,00	3.745.700,00
SECR.MUN.DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	46.113.800,00	0,00	46.113.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	991.800,00	0,00	991.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	33.356.300,00	33.356.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	893.000,00	0,00	893.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	5.235.000,00	0,00	5.235.000,00
SECR.MUNICIPAL DE GOVERNO	303.200,00	0,00	303.200,00
Total da Administracao Direta	96.045.000,00	36.955.000,00	133.000.000,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
04- INST. DE PREV. DOS SERV. PUBLICOS DE MAIRIPORA	0,00	8.454.000,00	8.454.000,00
Total da Administracao Indireta	0,00	8.454.000,00	8.454.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	8.155.300,00	0,00	8.155.300,00
Total do Municipio	104.200.300,00	45.409.000,00	149.609.300,00

III - por FUNÇÕES:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	1.199.400,00	0,00	1.199.400,00
04 - ADMINISTRACAO	13.042.500,00	0,00	13.042.500,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	1.569.300,00	0,00	1.569.300,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.598.700,00	3.598.700,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	8.454.000,00	8.454.000,00
10 - SAUDE	0,00	33.356.300,00	33.356.300,00
11 - TRABALHO	429.000,00	0,00	429.000,00
12 - EDUCACAO	44.347.000,00	0,00	44.347.000,00
13 - CULTURA	1.122.200,00	0,00	1.122.200,00
15 - URBANISMO	21.042.200,00	0,00	21.042.200,00
16 - HABITACAO	19.000,00	0,00	19.000,00
17 - SANEAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	911.800,00	0,00	911.800,00
20 - AGRICULTURA	80.000,00	0,00	80.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	893.000,00	0,00	893.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	644.600,00	0,00	644.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.235.000,00	0,00	5.235.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	8.155.300,00	0,00	8.155.300,00
Total do Municipio	104.200.300,00	45.409.000,00	149.609.300,00

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de dez por cento da despesa total fixada no art. 4º;

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 3.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, até o limite de ½ (um meio) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos *superavits* financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos chefes, nos termos do disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011**

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 19 de dezembro de 2011.

  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

  
LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração

  
PAULO RENATO GODOY  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2011.

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa Interino